

DECRETO Nº 1954 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, incisos, IV e XXI, e artigo 77, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO igualmente a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal do Orçamento e Finanças e terá a coordenação a cargo dos servidores: **FABIANE DIAS GOMES**, Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria do Orçamento e Finanças - matrícula 20.537 - Coordenadora e **HÉLIO PINTO FERNANDES FILHO**, Tesoureiro Municipal, matrícula 20.233 - Subcoordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA
JOSÉ REINALDO DUAILIBE MENDONÇA JÚNIOR	8982
JOÃO PAULO ARAÚJO SOUZA	21.269
JORGE LUÍS FERREIRA JÚNIOR	20.846

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Gestão e Controle de Processos;
- b) Atendimento ao Cidadão Contribuinte;
- c) Administração Tributária e/ou Financeira;
- d) Sistemas de Gestão;
- e) Gestão de Recursos Humanos;
- f) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais.

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal do Orçamento e Finanças, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, Secretaria do Orçamento e Finanças e a Procuradoria Geral do Município, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Outubro de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito de Sobral


RICARDO DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário do Orçamento e Finanças